MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 13 de março de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº 16 /2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apresentando os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo de reajuste financeiro no Termo de Fomento com a entidade Comunidade Assistencial das Famílias São Pedro-COFASP (CASA COFASP) de Fernandópolis/SP.

Destacamos que através da Lei nº 1483, de 23 de fevereiro de 2023, procedemos a correção monetária a todas as entidades que mantém termo de fomento celebrado com este município, no percentual de 7% (sete por cento), índice igual concedido aos servidores municipais da municipalidade.

Na referida correção, a entidade Comunidade Assistencial das Famílias São Pedro-COFASP (CASA COFASP) de Fernandópolis/SP. Teve o seu valor anterior de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais, corrigido para R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais), mensais, no entanto, a diretoria da referida entidade vem pleiteando um valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensais, para atender regularmente as suas necessidades de despesas, conforme esboçado no demonstrativo apresentado no Plano de Trabalho para o exercício de 2023.

A principio postamos a nossa decisão de não conceder o valor pleiteado pela instituição, mas o caso chegou ao conhecimento da Promotoria de Fernandópolis que ponderou o assunto e recomendou ao município a firmar o respectivo termo aditivo com a COFASP no valor reivindicado pela mesma para que tudo fique em bons termos.

Tendo em vista que esta propositura é de suma relevância e necessária para equacionar a pendenga fluida, vimos solicitar de Vossa Excelência a gentileza de submeter a mesma em regime de urgência para apreciação e deliberação pelos senhores Vereadores.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PORTARIA
Entrada em: 14/03/2023
Protocolado Sob o Nº: 041/2023

EXMO. SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 16 /2023

(Dispõe de reajuste financeiro no Termo de Fomento com a entidade COMUNIDADE ASSISTENCIAL DAS FAMÍLIAS SÃO PEDRO – COFASP (CASA COFASP) de Fernandópolis/SP).

Art. 1º - O reajuste financeiro procedente deste município de Meridiano ao Termo de Fomento nº 003/2018 celebrado em 16/03/2018 e mantido com a **Comunidade Assistencial das Famílias São Pedro – COFASP (CASA COFASP)** de Fernandópolis/SP, inscrita no CNPJ. sob nº 45.113.750/0005-31, fica corrigido para o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), mensais, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, destinado ao desenvolvimento das atividades assistenciais descritas no respectivo Plano de Trabalho da COFASP para o corrente exercício de 2023.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o valor que foi anteriormente consignado à referida entidade inserido na Lei nº 1483, de 23 de fevereiro de 2023.

Meridiano, 13 de março de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
APROVADO
unanimidade
Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes
Meridiano-SP 20 / 03 / 2023
PRESIDENTE

CASA COFASP

Av. Profª Dasdores Maria do Carmo Del Grossi, nº.461- Jd. Santa Bárbara
Fernandópolis/SP - CEP 15.600-584 – Tel. (17) 3462-3983
CNPJ 45.113.750/0005-31. E mail: casacofasp.lucimara@gmail.com
Site: https://casacofasp.com.br/

Fernandópolis, 24 de janeiro de 2.023.

Ofício nº.: 036 / 2.023 - LRC

Assunto: Encaminhamento de documentações para formalização da parceria 2.023.

Senhora Prefeita,

Apresentamos o Plano de Trabalho, bem como, as documentações anexas nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014 para formalizarmos a parceria com o intuito de beneficiar o serviço de **"ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL"** na vigência de **01/01/2.023** a **31/12/2.023**.

Respeitosamente

Pe. Eduardo Alves de Lima
CPF 329.006.458-16
Presidente da OSC

A(o) Exmo(a) Sr(a)
Márcia Cristina Adriano de Lima
D.D. Prefeita Municipal
Meridiano – SP.

CASA COFASP

Av. Profª Dasdores Maria do Carmo Del Grossi, nº.461- Jd. Santa Bárbara
Fernandópolis/SP - CEP 15.600-584 – Tel. (17) 3462-3983
CNPJ 45.113.750/0005-31. E mail: casacofasp.lucimara@gmail.com
Site: https://casacofasp.com.br/

ANEXO XV

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente:		**CNPJ:**	**Esfera Administrativa:**
Comunidade das Famílias São Pedro – CASA COFASP		45.113.750/0005-31	Municipal
Endereço da Entidade: Av. Profª. Dasdores Maria do Carmo Del Grossi, nº. 461, Jd. Santa Bárbara			
Cidade: Fernandópolis	**UF:** SP	**CEP:** 15.600-584	
Conta Corrente: 109.746-6	**Banco:** Brasil	**Agência:** 0402-2	**Praça de Pagamento:** Fernandópolis
Nome do Dirigente da Entidade: Pe. Eduardo Alves de Lima	**RG** 45.451.127	**CPF** 329.006.458-16	**Cargo** Presidente

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:	**Período de Execução**	
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	**Início:** 01/01/2.023	**Término:** 31/12/2.023

Identificação do Objeto:

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem- -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, encaminhadas pelas Varas da Infância e Juventude e Conselhos Tutelares dos municípios pertencentes a comarca de Fernandópolis.

Tem como objetivos, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias: - Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Para tanto, conta com equipe de Recursos Humanos composta por: Coordenadora, Assistente Social, Psicóloga, Gerente administrativo, Auxiliar administrativo, Assistente administrativo (Jovem Aprendiz), Auxiliar de escritório, Cuidadores sociais, Motorista, Cozinheira e Serviços Gerais.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO ENTE CONCEDENTE:

Nome do Ente Concedente:	**CNPJ:**	**Esfera Administrativa:**
Prefeitura Municipal de Meridiano	45.116.092/0001-08	Municipal
Endereço: Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº. 1.716, Centro		

CASA COFASP

Av. Profª Dasdores Maria do Carmo Del Grossi, nº.461- Jd. Santa Bárbara
Fernandópolis/SP - CEP 15.600-584 – Tel. (17) 3462-3983
CNPJ 45.113.750/0005-31. E mail: casacofasp.lucimara@gmail.com
Site: https://casacofasp.com.br/

Cidade: Meridiano	**UF:** SP	**CEP:** 15.625-00
E-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br	**Endereço a página eletrônica na internet:** www.meridiano.sp.gov.br	**Telefone fixo:** 17 3475-1124
Nome do responsável pelo Ente Concedente: Márcia Cristina Adriano de Lima	**RG** 32.013.841-0	**CPF** 259.202.238-47
Cargo Prefeita	**Endereço do responsável:** Rua Aparecida Orate Gonçalves, nº. 2357 – Jd. Recanto Maravilha – Meridiano/SP.	**E-mail pessoal do responsável:** marcia27adriano@outlook.com

4 – METAS:
A presente parceria tem como meta a reserva de duas (02) vagas para atendimento de acolhimento institucional.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
			Unidade	Quant.	Início	Término
02	1. Recursos Humanos	1.1. Salário; 1.2. Férias; 1.3. Encargos trabalhistas e encargos Sociais; 1.4. Rescisão de contrato de trabalho; 1.5. Vale alimentação; e 1.6.13° salário	De acordo com a despesa/mês	12	01/01/2.023	31/12/2.023
02	2. Material de Consumo	2.1. Conta Mensal de Energia, Água e Esgoto, Telefone Fixo, Gás e Internet; 2.2. Produtos alimentícios, limpeza, higiene pessoal; 2.3. Materiais escritório, escolar, pedagógicos e esportivos; 2.4. Artigos de cama, mesa e banho, vestuários, calçados e utensílios domésticos e cozinha; 2.5. Combustível, filtro p/ óleo, e óleo p/ motor; 2.6. Materiais p/ pequenos reparos; 2.7. Medicamentos; e 2.8. Dentre outros (de acordo com a característica MC p/ o desempenho do serviço)	De acordo com a despesa/mês	12	01/01/2.023	31/12/2.023
02	3. Prestação de serviço de terceiro	3.1. Serviços de escritório; 3.2. Mensalidade Site; 3.3. Concerto / manutenção; 3.5. Mão de obra em geral, dentre outros (de acordo com a característica PST p/ o desempenho do serviço)	De acordo com a despesa/mês	12	01/01/2.023	31/12/2.023

6 – PLANO DE APLICAÇÃO:

CASA COFASP

Av. Profª Dasdores Maria do Carmo Del Grossi, nº.461- Jd. Santa Bárbara
Fernandópolis/SP - CEP 15.600-584 – Tel. (17) 3462-3983
CNPJ 45.113.750/0005-31. E mail: casacofasp.lucimara@gmail.com
Site: https://casacofasp.com.br/

ESPECIFICAÇÃO	FONTE MUNICIPAL	FONTE ESTADUAL	FONTE FEDERAL	SUBTOTAL GERAL
Recursos Humanos (salários, encargos e benefícios)	R$ 41.536,41	**	**	R$ 41.536,41
Recursos Humanos (autônomos e pessoa jurídica)	R$ 0,00	**	**	R$ 0,00
Materiais de Consumo: Medicamentos; Material Médico e Hospitalar; Gêneros Alimentícios, limpeza e higiene em geral; Utilidades Públicas (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet); Combustível; e Outros materiais de consumo...	R$ 19.663,59	**	**	R$ 19.663,59
Serviços Médicos	R$ 0,00	**	**	R$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros	R$ 6.000,00	**	**	R$ 6.000,00
Locação de Imóveis	R$ 0,00	**	**	R$ 0,00
Locações Diversas	R$ 0,00	**	**	R$ 0,00
Utilidades Públicas (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet)	R$ 0,00	**	**	R$ 0,00
Combustível	R$ 0,00	**	**	R$ 0,00
Bens e Materiais Permanentes	R$ 0,00	**	**	R$ 0,00
Obras	R$ 0,00	**	**	R$ 0,00
Despesas Financeiras e Bancárias	R$ 0,00	**	**	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 67.200,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 48.000,00**

7 – CRONOGRAMA RECEBIMENTO E DESEMBOLSO:

FONTE	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
MUNICIPAL	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
ESTADUAL	**	**	**	**	**	**
FEDERAL	**	**	**	**	**	**

FONTE	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
MUNICIPAL	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
ESTADUAL	**	**	**	**	**	**
FEDERAL	**	**	**	**	**	**

8 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Prefeitura do Município de Meridiano que a Entidade:

a) Preenche os requisitos mínimos para seu enquadramento como beneficiário da contribuição;
b) Informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
c) Irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio;
d) Irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta bancária aberta somente para fins da contribuição;
e) Não incorre em nenhuma das vedações dispostas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
f) Possui estrutura para operacionalização do Termo de Colaboração tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal não presta consultoria

CASA COFASP

Av. Profª Dasdores Maria do Carmo Del Grossi, nº.461- Jd. Santa Bárbara
Fernandópolis/SP - CEP 15.600-584 – Tel. (17) 3462-3983
CNPJ 45.113.750/0005-31. E mail: casacofasp.lucimara@gmail.com
Site: https://casacofasp.com.br/

jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

g) Não tem dívidas com o Poder Público;
h) Não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente termo;

i) Está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar o Termo de Colaboração com a Administração Pública.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do presente Plano de Trabalho.

Fernandópolis, 20 de janeiro de 2.023.

Pe. Eduardo Alves de Lima
CPF 329.006.458-16
Presidente da OSC

9 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

_____, ____ de _____ de 20___.

Prefeita Municipal